

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N º   601/73

Aprovado por Deliberação

em 4 / 4 / 1973

PROCESSO CEE N º 2723/72 (CEBN n º 06193/72)

INTERESSADO - Empresa Companhia Brasileira de Plástico Koppers

ASSUNTO - Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

HISTÓRICO:

A Empresa Companhia Brasileira de Plásticos Koppers, estabelecida nesta Capital, à Praça da Republica, 497, 12º andar, solicitou ao SEPE a expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1967, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo do mencionado certificado, o SEPE constatou que, para o exercício de 1967, foi concedida, à empresa acima, a isenção de Cr\$ 915,18 para o custeio de 156, bolsas de estudo de ensino fundamental, distribuídas no C.E- SESI 114 (Agudos), 83 (Rioclaro) e 250 (Guaratinguetá).

Na ocasião foi expedido o certificado, modelo B, n º 203, o qual mereceu a aprovação deste C.E.E. no parecer n º 2/68.

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu à requerente, a 2ª via solicitada, remetendo-a a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO:

Somos de parecer que a 2ª via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo B, relativo ao exercício de ... 1967, expedido pelo SEPE a favor da Empresa Companhia Brasileira de Plásticos Koppers, merece a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A informação SEPE n º 383/72, xerografada, passa a integrar o processo CEE relativo à matéria.

São Paulo, 21 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a Conclusão do Vto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente